



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de virtualização e instalação do e-SUS PEC, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo – Termo de Referência.

### **1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é motivada pela necessidade estratégica de alocar o serviço e-SUS PEC em um servidor de maior capacidade e com funcionalidades avançadas. Essa ação visa uma transformação profunda na infraestrutura tecnológica da saúde pública no município de Cordeirópolis, promovendo uma gestão mais ágil, segura e eficaz dos dados da saúde, conforme estipulado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a Lei nº 14.129/2021, que orienta o Governo Digital e a eficiência pública.

Com a implementação em um servidor ampliado, o serviço e-SUS PEC poderá processar volumes maiores de informações, assegurando que os dados sejam tratados de maneira segura e seguindo as melhores práticas de proteção de dados. Esta atualização técnica é crucial para lidar com o número crescente de informações médicas, garantindo que elas estejam disponíveis e integradas para facilitar o acesso pelos profissionais de saúde, melhorando assim a continuidade e a qualidade dos cuidados prestados à população.

Além disso, a centralização e otimização de recursos financeiros e técnicos por meio da nova infraestrutura refletem um compromisso com a transparência e a eficiência. Isso não apenas promove a economia de escala, mas também facilita a interoperabilidade dos sistemas, que é vital para a unificação de dados e para dar suporte a decisões informadas e rápidas no nível administrativo.

A iniciativa também impulsiona a capacidade da Secretaria de Saúde de responder eficazmente às necessidades dos cidadãos, fortalecendo a confiança pública nos serviços de saúde. Ao assegurar que todos os dados necessários para a saúde pública sejam integrados e acessíveis, a Prefeitura promove uma administração transparente, focada em garantir o bem-estar coletivo e a inclusão digital.

Em suma, alocar o e-SUS PEC em um ambiente tecnológico mais robusto representa um avanço significativo na administração pública local, alinhando-se com as exigências legais enquanto promove a modernização, a participação democrática e o desenvolvimento sustentável de Cordeirópolis. Essa mudança não apenas otimiza a prestação de serviços, mas também reforça o compromisso contínuo da Prefeitura em buscar soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida da população.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA**

- 3.1. SUBCONTRATAÇÃO:** fica permitida a contratada optar pela locação/hospedagem em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de data center poderá ser tanto própria contratada ou terceirizada, devendo atender aos requisitos técnicos previstos neste edital.
- 3.2. Ambiente Tecnológico**
- 3.2.1.** Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:
- 3.2.2.** A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha classificação mínima “Tiers III” conforme norma “ANSI/EIA/TIA 942” ou outra certificação/classificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos.
- 3.2.3.** Servidores exclusivos configurados em cluster com pelo menos dois nós físicos para cada uma das três camadas (Firewall, Servidores de Aplicativo e Banco de Dados) e obrigatoriamente instalados em território nacional.
- 3.2.4.** Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida.
- 3.2.5.** Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.
- 3.2.6.** A infraestrutura deverá possuir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografia no Transporte das Informações – HTTPS;
- 3.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.2.9.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.10.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 3.2.11.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 3.2.12.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 3.2.14.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.15.** Para garantir a qualidade e disponibilidade do suporte on-line, a Contratada deverá comprovar que possui redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos.
- 3.2.16.** Para preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); caso o Data Center for próprio ou fora do território nacional:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**3.2.16.1.** Apresentar documentos que estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**3.2.16.2.** Demonstrar testes de latência e requisitos de boa performance.

### **3.3. Quanto à Implantação**

**3.3.1.** Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

**3.3.2.** Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

**3.3.3.** Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

**3.3.4.** O sistema não deverá possuir limitação de quantidade de licenças de uso e/ou número de usuários.

### **3.4. Do Suporte Técnico**

**3.4.1.** Implantado o sistema, através de termo de recebimento definitivo, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais atualizações.

**3.4.2.** O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria “in loco”, destinada à análise e adequação de processos de negócio.

**3.4.3.** O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao serviço, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

**3.4.4.** A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o equipamento da Contratante com a sua devida autorização de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.

**3.4.5.** A Contratada deverá dispor de recursos para suporte via internet, permitindo aos usuários da Contratante abrir chamados via correio eletrônico (e-mail) e/ou via software de comunicação instantânea.

### **3.5. Características dos Serviços**

**3.5.1.** Todos os serviços descritos a seguir não devem ser limitados quanto a periodicidade de uso, limite de usuários conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do sistema em ambiente web.

### **3.6. Módulo e-SUS PEC**

**3.6.1.** Consiste na prestação de serviços de fornecimento do e-SUS Cloud, totalmente configurado e integrado entre todas as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento a demanda da população do município de Cordeirópolis.

### **3.7. Servidor Cloud**

**3.7.1.** A arquitetura adotada será de topologia centralizada, a instalação do e-SUS PEC é externa e compartilhada, podendo vários estabelecimentos de saúde (UBSs), terem acesso simultâneo e em tempo real a aplicação, para o atendimento clínico do paciente; nesta modalidade, tem-se de forma evidente, acesso ao Prontuário Único do Cidadão, no nível municipal.

**3.7.1.1.** Permitir acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.

**3.7.1.2.** Permitir integração on-line entre todas as unidades de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**3.7.1.3.** Fornecer backup, atualizações, redundância e suporte on-line.

**3.7.2. Geração e Instalação do Certificado Digital no e-GESTOR AB**

**3.7.3.** Prestar serviço de apoio e orientação aos gestores e técnicos responsáveis pela estratégia e-SUS APS, a habilitarem o Certificado Digital no e-SUS APS, para envio de registros e acesso a RNDS via SUS Digital Profissional e também habilitar a primeira etapa para ativação da interoperabilidade com o CADSUS no módulo de cadastro do Cidadão.

**3.7.4.** (Vale ressaltar que para habilitar por completo a interoperabilidade entre o e-SUS APS e o CADSUS, após este processo, é necessário ativar o acesso via HTTPS a Instalação do certificado e também o método de login via gov.br.).

**3.7.4.1. Login pelo GOV.BR**

**3.7.4.2.** Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita acesso ao e-SUS Cloud, através do login GOV.BR.

**3.7.4.3. Servidor SMTP**

**3.7.4.4.** O servidor SMTP, também conhecido como servidor de e-mail de saída, é um computador ou software que gerencia as mensagens de e-mail de saída. Geralmente, um servidor de e-mail refere-se a um sistema que coleta, gerencia e entrega e-mails. O servidor SMTP refere-se especificamente ao componente do servidor de e-mail que usa o Simple Mail Transfer Protocol (SMTP) para enviar e-mails de saída. Enquanto o servidor de e-mail gerencia e-mails de entrada e de saída, o servidor SMTP se preocupa exclusivamente com a tarefa de enviar e retransmitir e-mails enviados aos destinos corretos. Também pode ser chamado de servidor de e-mail de saída.

**3.7.4.5.** O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP utilizado pelo ambiente e-SUS.

**3.7.5. Ambiente HTTPS.**

**3.7.5.1.** O Protocolo de transferência de hipertexto seguro (HTTPS) é a versão segura do HTTP, que é o principal protocolo usado para enviar dados entre um navegador web e um site. O HTTPS é criptografado para aumentar a segurança da transferência de dados. Isso é particularmente importante quando usuários transmitem dados sensíveis.

**3.7.5.2.** O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor HTTPS utilizado pelo ambiente e-SUS.

**3.7.6. Funcionalidades Adicionais.**

**3.7.6.1.** Automatizar de forma dinâmica, integrada e em tempo real no ato do registro do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem via WhatsApp de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta.

**3.7.6.2.** Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, painel de chamada de pacientes para atendimento em consulta, que deverá em uma televisão da Contratante pronunciar o nome do paciente e o local onde o paciente será atendido.

**3.7.6.3.** Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel com largura de 80mm, que deverá possuir de forma legível no mínimo, o brasão do município, nome do paciente, nome do profissional, data, hora e local da consulta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

- 3.7.6.4.** Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.
- 3.7.6.5.** Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.
- 3.7.6.6.** Possuir backup criptografado da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 10 (dez) dias e permitir que a Contratante efetue download.

### **4. DA PROVA DE CONCEITO**

#### **4.1. Prova de Conceito**

**4.1.1.** A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

**4.1.2.** A prova de conceito caracteriza-se pela criteriosa verificação técnica que a CONTRATANTE irá aplicar a CONTRATADA com observância integral ao pleno atendimento do exigido por este termo de referência.

**4.1.3.** A Prova de Conceito comprehende, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

**4.1.4.** Na data de 10/09/2025 (dez de setembro de 2025) e antes da homologação do certame, a empresa detentora do menor preço será convidada a realizar a etapa de prova de conceito. Constatado pela equipe técnica da CONTRATANTE que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito, esta receberá a justa homologação para assinatura de contrato, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas por este termo de referência a empresa será desclassificada e será habilitada a empresa classificada como segunda menor oferta para a realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente, até o limite estabelecido por lei.

**4.1.5.** A equipe técnica da CONTRATANTE verificará nesta etapa prática se a empresa está em conformidade técnica com as exigências estabelecidas, com observância aos seguintes documentos:

**4.1.6.** Visita Técnica (Não Obrigatório): Consiste na visita facultativa da empresa interessada para que adquira pleno conhecimento da infraestrutura física e da logística da rede municipal onde serão operacionalizados os trabalhos, bem como, elucidar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos técnicos que porventura surgirem. As visitas deverão ser efetuadas junto à CONTRATANTE em data a ser agendada, por meio de técnico devidamente credenciado e identificado pela interessada.

**4.1.7.** Apresentação de capacidade técnica: Consiste na apresentação documental de Atestado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante.

**4.1.8.** Comprovação Técnica do Sistema de Gestão Informatizado: Caracteriza-se pela criteriosa verificação técnica que a CONTRATANTE irá aplicar à LICITANTE com observância integral ao pleno atendimento do exigido por este Termo de Referência, conforme os critérios:

- 4.1.8.1.** A demonstração prática do sistema será realizada nas dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.8.2.** Serão utilizados equipamentos (computador, impressora, etc.) da própria CONTRATANTE, conectado à internet de banda larga;
- 4.1.8.3.** O acesso ao sistema deverá ser operacionalizado somente através de navegador de internet (browser) já preparado pela CONTRATANTE em seu computador;
- 4.1.8.4.** Toda a operacionalização prática do sistema deverá ser apresentada unicamente via internet em ambiente externo;
- 4.1.8.5.** Para efeito de comprovação técnica a CONTRATANTE submeterá a empresa licitante a demonstrar o serviço ofertado, item a item, devendo ser apresentadas as conformidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

técnicas estabelecidas nos itens e subitens do Termo de Referência;

**4.1.8.6.** Deverá atingir o mínimo de aprovação estipulado por item conforme as tabelas de avaliação;

## 5. TABELA DE AVALIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

**5.1.** A solução apresentada será considera aprovada se atender a 100% dos requisitos funcionais obrigatórios e a 50% dos requisitos funcionais não obrigatórios. Quaisquer atendimentos em quantitativo inferior ao mínimo exigido implicará na desclassificação da proponente.

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA</b>				
1	Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:	SIM		
2	A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha classificação mínima “Tiers III” conforme norma “ANSI/EIA/TIA 942” ou outra certificação/classificação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração, antifurto e redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos.	SIM		
3	Servidores exclusivos configurados em cluster com pelo menos dois nós físicos para cada uma das três camadas (Firewall, Servidores de Aplicativo e Banco de Dados) e obrigatoriamente instalados em território nacional.	NÃO		
4	Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos na solução, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da solução que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida.	NÃO		
5	Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.	SIM		
6	A infraestrutura deverá possuir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografia no Transporte das Informações – HTTPS;	SIM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7	O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete a disponibilizar infraestrutura para hospedagem do sistema.	SIM		
8	Sendo infraestrutura própria ou locada, apresentar documentos/contratos que comprovem sua existência e capacidade, os documentos/contratos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e/ou de seus sócios proprietários.	SIM		
9	Para garantir a qualidade e disponibilidade do suporte on-line, a Contratada deverá comprovar que possui redundância de links de internet com pelo menos duas operadoras de telecomunicação chegando por meios físicos distintos.	NÃO		
10	Para preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); caso o Data Center for próprio ou fora do território nacional:	SIM		
11	Apresentar documentos que estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	SIM		
12	Demonstrar testes de latência e requisitos de boa performance.	SIM		
13	Permitir acesso em tempo real ao e-SUS Cloud, totalmente configurado.	SIM		
14	Permitir integração on-line entre todas as unidades de saúde.	SIM		
15	Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita acesso ao e-SUS Cloud, através do login GOV.BR.	SIM		
16	O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP utilizado pelo ambiente e-SUS.	NÃO		
17	O Licitante deverá apresentar declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa licitante ou por seu representante legal, devidamente comprovado, que se compromete pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor HTTPS utilizado pelo ambiente e-SUS	SIM		
18	Automatizar de forma dinâmica, integrada e em tempo real no ato do registro do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem via WhatsApp de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta.	SIM		
19	Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, painel de chamada de pacientes para	NÃO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	atendimento em consulta, que deverá em uma televisão da Contratante pronunciar o nome do paciente e o local onde o paciente será atendido.			
20	Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel com largura de 80mm, que deverá possuir de forma legível no mínimo, o brasão do município, nome do paciente, nome do profissional, data, hora e local da consulta.	SIM		
21	Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.	NÃO		
22	Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.	NÃO		
23	Possuir backup CRIPTOGRAFADO da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 10 (dez) dias e permitir que a Contratante efetue download.	NÃO		

**TABELA DE CONSOLIDAÇÃO**

ITENS	QUANTIDADE	ÍNDICE DE APROVAÇÃO	MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE ATENDIDA	QUANTIDADE NÃO ATENDIDA
Obrigatórios	15	66%	15		
Não Obrigatórios	08	34%	08		

### 6. DA GARANTIA

- 6.1.** A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.
- 6.2.** A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de falhas relativos ao serviço.
- 6.3.** A correção das falhas compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas e alterações efetuadas.
- 6.4.** Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.
- 6.5.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6.** Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.
- 6.7.** A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 6.8.** O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **7. GERENTE DE RELACIONAMENTO**

- 7.1.** Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:
- 7.2.** Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 7.3.** Tratar com o executor do contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 7.4.** Encaminhar ao executor do contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 7.5.** Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.
- 7.6.** Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos de entrega de novas implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES**

- 8.1.** A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso.
- 8.2.** O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.
- 8.3.** As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverá ser cumpridos rigorosamente.
- 8.4.** A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do serviço, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.
- 8.5.** Sempre que solicitado pelo executor do contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.
- 8.6.** A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.
- 8.7.** Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 8.8.** A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 8.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o resarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

- 8.10.** Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- 8.11.** Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.
- 8.12.** Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Contratante, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:
- 9.2.** O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.
- 9.4.** A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

### **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1.** A seleção do fornecedor será por dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço.

### **12. ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 12.1.** O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1.** Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **14. FONTE DE RECURSO**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**14.2.** Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
1842	01.01.00	3.3.90.40	10 301 0111	95	2000	3050000

---

**REGIANE PORTES MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde